



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Coelho Neto	3
Prefeitura Municipal de Governador Archer	4
Prefeitura Municipal de Graca Aranha	4
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	4
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	5
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	5
Prefeitura Municipal de Santa Rita	6
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	6

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 13.734.158/0001-37. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0046.2008.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Williane Silva Caldas e Silva e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2017

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de um lado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, CNPJ 05.281.738/0001-98, neste ato representada por seu Prefeito **Américo de Sousa dos Santos**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.105.666 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.269.833-15, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 349 - Bairro Santana, e do outro lado o **Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto**, inscrito no CNPJ: 01.873.642/0001-68, localizado na Rua Senador Petrônio Portela, nº 20, Bairro Duartão, neste ato por sua Presidente **RAIMUNDA VÉRAS RESENDE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 056.881.882.015-0 SSP/MA, inscrita no CPF/MF 270.432.073-04, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Bacelar, nº 386, Centro, Coelho Neto/ MA, celebram a presente cooperação nos seguintes termos:

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre o Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto e a Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, através da qual poderá o referido Instituto realizar suas compras e contratações, com observância especial das leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, da Lei Municipal nº 599/2011, das resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, e das leis que regem a atividade administrativa.

2. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta da Presidente do Instituto de Previdência Social, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade do Instituto de Previdência.

3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e

Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

4. Na realização das licitações de interesse do Instituto de Previdência Social, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do Instituto de Previdência, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil do Instituto de Previdência Social, cabendo neste passo à Presidente do Instituto o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a essa a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede qualquer modalidade de licitação.

5. As solicitações de licitação que envolva o Instituto de Previdência serão autorizadas privativamente pela Presidente do Instituto.

6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.

7. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações do próprio Instituto de Previdência Social.

8. Este instrumento terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado a cada ano, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em Três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

Coelho Neto-MA, 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98

Américo de Sousa dos Santos

- Instituto de Previdência Social de Coelho Neto-MA

CNPJ: 01.873.642/0001-68

Raimunda Vêras Resende

Presidente

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.427.940/0001-39. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017.

Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.12.08.122.0047.2147.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Rosemere Santana do Nascimento e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.04.04.122.0046.2004.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Suely Maria Palhano Gomes e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.10.10.122.0119.2023.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Cristiane Vasconcelos Bacelar e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Governador Archer

DECRETO Nº 27/2017

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a **FELIPE FEITOSA MARQUES** do imóvel localizado na Rua São Luis, nº150 Bairro Alto Bela Vista - CEP 65770-000, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar

Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 11 de agosto de 2017.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Graça Aranha

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2017.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa DISTRIBUIDORA J. D. C. LTDA, Rua D, Nº 1934-B - Bairro: Santa Rita, Imperatriz - Ma, CNPJ: 17.341.646/0001-35, INSC. EST: 12.399.126-9. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.553,40 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) referente ao lote I, R\$ 69.160,00 (sessenta e nove mil, cento e sessenta reais) referente ao lote II, e R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) para o lote III. **VIGENCIA:** ano letivo de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - **CONTRATANTE.** LUCIANO RODRIGUES SEIDEL - **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 05 de abril de 2017. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140035 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA: E M SOARES - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME.

ESPÉCIE: Serviços de Calçamento em Bloquete na Rua Grande no Povoado Lagoa do Encontro, no município de Lagoa Grande do Maranhão: Tomada de Preços nº 005/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ 765.347,36 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 2.001 - Obras de Calçamento de Vias do Município - 0901.154510010.2.101 -. Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO DO PRADO - Secretário Municipal de Obras e Transportes,

pela Contratante e **E M SOARES - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME** pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de agosto de 2016.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, processo administrativo nº 279/2017. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de software específico para contabilidade pública e a implantação do portal da transparência ativa integrado ao referido programa. Sagrou-se vencedora a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38, com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme proposta de preços anexa aos autos do processo licitatório. Nova Iorque/MA, 11 de agosto de 2017. Ailton Rodrigues Lopes - Presidente da CPL - Portaria nº 08/2017.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

TERMO ADJUDICATÓRIO

TERMO ADJUDICATÓRIO - O presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, após o processo de julgamento do Pregão Presencial nº 14/2017 do tipo menor preço global, cujo objeto é a possível contratação dos serviços de locação de software de contabilidade pública e implantação do portal da transparência ativa, realizado em acordo com Lei Federal nº 10.520/02, resolve adjudicar em favor da Licitante **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 17.422.433/0001-38**, que apresentou o menor lance para o serviço ora licitado, que perfizeram o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Nova Iorque - MA, 10 de agosto de 2017. *Ailton Rodrigues Lopes* Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170810/0242017/04. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA OLHO D' AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa

vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 51.627,00 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO - 12.122.0003.2-014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de agosto de 2017. Sr. Antônio da Silva Cardoso **Secretário Municipal de Educação**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170810/0242017/03. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLHO D' AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 13 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO - 10.122.0003.2-035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Stanley Sousa Lima - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de agosto de 2017. Sr. Stanley Sousa Lima **Secretário Municipal de Saúde**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170810/0242017/02. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OLHO D' AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 49.767,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 14 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO - 08.122.0003.2-046 MANUTENÇÃO DA SEC. MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de agosto de 2017. Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170810/0242017/01. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA OLHO D' AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 59.719,50 (cinquenta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AÇÃO - 04.122.0003.2-006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de agosto de 2017. Sr. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201708110242017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCIA MAGNA BOSCO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras e compressores odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por doze meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 13 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO - 110.301.0016.2-039 Manutenção do Programa Saúde Bucal - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Stanley Sousa Lima - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurélio Fernandes Martins Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2017. Ribamar Fiquene (MA), em 11 de agosto de 2017. Sr. Stanley Sousa Lima **Secretário Municipal de Saúde**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita

DECRETO Nº. 045/2017 - DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 045/2017 - Decreto de Convocação. O **Prefeito Municipal de Santa Rita**, Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **DECRETA, Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. **Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 20 de julho de 2017, fica convocada a 7ª Conferência de Saúde do Município para o dia 19 de agosto de 2017. **Artigo 3º** - O tema central da Conferência será, "Fortalecimento da Atenção Básica e Humanização da Saúde". **Artigo 4º** - A Conferência de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores. **Artigo 5º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 7º** - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, 01 DE AGOSTO DE 2017. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 096/2017/PMSJB - GAB

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ABIGAIL DE SOUSA LIMA**, portadora do RG: 21210694 - 5 SSP/MA e CPF nº 846.634.803 - 49, bem como, **DESIGNAR** a Sra. **JANE DE OLIVEIRA SÁ**, portadora do RG: 029274322005-4 SSP/MA e CPF nº 001.360.721-94 **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**,

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos à data, 18 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, *PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS*.

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

ERRATA: ERRATA: RETIFICAÇÃO Nº 06/2017/PMSJB - GAB

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE Nº 085/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, o Sr. **Creginaldo Rodrigues de Assis**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria de nº 085/2017, datada de 28 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial da **FAMEM SOB EDIÇÃO DE nº 1.624**, em 29 de junho de 2017, pág. 17, torna pública a retificação do Ato Administrativo referente à portaria supra, que **NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ONDE SE LÊ**: responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o número 20.584.675/0001-32. **LEIA - SE**: responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o número 13.889.929/0001- 65. **TODOS OS DEMAIS TERMOS E EFEITOS DA PORTARIA SUPRAMENCIONADA PERMANECEM INALTERADOS. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2017. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Mon Aug 14 04:00:16 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)